



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Marco-CE., 25 de abril de 2023.

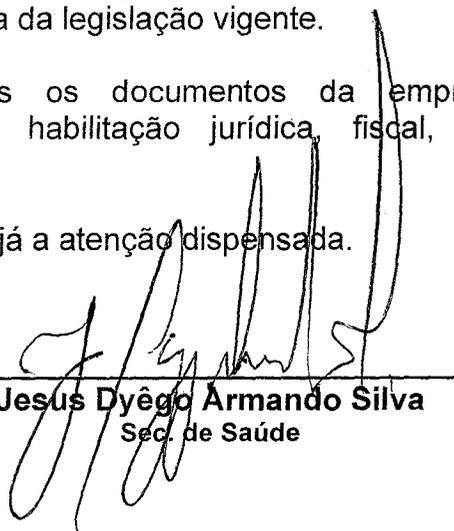
Autorizo procedimento licitatório para **contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura do Município de Marco – CE., tendo como objetivo ações de correção dos procedimentos repassados pelo SUS ao serviço hospitalar Municipal e ambulatorial, unidades mistas, com ênfase em auditoria preliminar na viabilidade da ação, englobando suporte jurídico, métodos, planejamento, auditoria e relatórios**, conforme Termo de Referência anexo, tendo como suporte legal a atualização recente na lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõem sobre a natureza singular do objeto.

O valor total previsto para a contratação importa em um **valor equivalente a R\$ 0,15 (quinze centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado/restituído ou compensado pelo Município**, ratifica-se que se trata de valor compatível com o praticado pela própria empresa em contratos correlatos, constante de processo administrativo anexo, e que teve como selecionada a empresa **PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA., CNPJ: 20.503.858/0001-16.**

O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será imediatamente após a ratificação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2023, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação vigente.

Seguem anexos os documentos da empresa, bem como sua documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

Agradeço desde já a atenção dispensada.

  
Jesus Dyêgo Armando Silva  
Sec. de Saúde

Ilmo. Sr.  
**GERSON CARNEIRO ARAGÃO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município  
**NESTA**



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

# TJIL – Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação nº 7250401/2023



A CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Prefeitura Municipal de Marco vem, mui respeitosamente, indicar à Vs. Ss, que seja declarada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação do objeto abaixo relacionado:

- 1. Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura do Município de Marco – CE., tendo como objetivo ações de correção dos procedimentos repassados pelo SUS ao serviço hospitalar Municipal e ambulatorial, unidades mistas, com ênfase em auditoria preliminar na viabilidade da ação, englobando suporte jurídico, métodos, planejamento, auditoria e relatórios.**

O Presente termo tem como fundamento o Inciso II do Art. 25 e o Inciso III do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, e suas alterações, que atribuem o caráter de natureza singular ao objeto, desde que comprovada a notória especialização do contratado através de critérios de trabalhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com as atividades inerentes ao objeto.

Para a comprovação da singularidade do objeto resta bem distinta que não se trata apenas de serviços rotineiros de advocacia, e sim de uma assessoria e consultoria jurídica especializada, em especial na atualização dos repasses dos procedimentos SUS realizados pelo Município, utilizando como referência os novos parâmetros estabelecidos pela ANS, tendo em vista a proemia necessidade de atendimento das demandas jurídicas hodiernas de forma célere, em razão da hipossuficiência de pessoal, bem como a logísticas..

No tocante à notória especialização da contratada, a documentação apresentada mostra bastante vigor, ações, recursos e êxito em seus processos.

A escolha da contratada, a empresa **PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA., CNPJ: 20.503.858/0001-16**, deve-se ao fato da mesma cumprir objeto similar ao da presente contratação, bem como ter apresentado a documentação necessária para sua habilitação jurídica, fiscal, técnica, esta com vasta documentação, e econômico-financeira.

No concernente ao valor da contratação, temos o mesmo será fixado tendo como parâmetro o êxito na ação, caso em que será devido o valor equivalente



**TJIL – Termo Justificativo de  
Inexigibilidade de Licitação nº  
7250401/2023**



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

a R\$ 0,15 (quinze centavos) por cada R\$1,00 (um real) efetivamente recuperado/restituído ou compensado pelo Município.

O percentual de 15% (quinze por cento) é o valor praticado pela própria empresa em contratos correlatos, quais sejam: contrato junto aos Município de Missão Velha e Nova Russas.

Pelo exposto, submetemos o presente Processo Licitatório à apreciação do(as) Ilmo(as). Sr(as). Secretário de Saúde da Prefeitura do Município, para o devido conhecimento e, mediante parecer jurídico, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, RATIFICAR o presente TJIL (Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação).

Marco-CE., 25 de abril de 2023.

**GERSON CARNEIRO ARAGÃO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Thaís Silva Rios**  
Membro da CPL

**Bianca Maria Pereira Silva**  
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

**TJIL – Termo Justificativo de  
Inexigibilidade de Licitação nº  
7250401/2023**

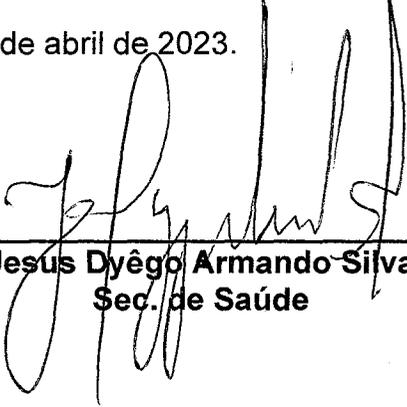


**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o presente termo emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marco, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos mencionados no referido Termo, bem como ainda o arrimo do parecer jurídico, **RATIFICAMOS** a Presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura do Município de Marco – CE., tendo como objetivo ações de correção dos procedimentos repassados pelo SUS ao serviço hospitalar Municipal e ambulatorial, unidades mistas, com ênfase em auditoria preliminar na viabilidade da ação, englobando suporte jurídico, métodos, planejamento, auditoria e relatórios.,** nos Termos do Art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Marco-CE., 28 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Jesus Dyêgo Armando Silva**  
**Sec. de Saúde**



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

# TJIL – Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação nº 7250401/2023



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – TJIL (Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação) Nº 7250401/2023 – OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura do Município de Marco – CE., tendo como objetivo ações de correção dos procedimentos repassados pelo SUS ao serviço hospitalar Municipal e ambulatorial, unidades mistas, com ênfase em auditoria preliminar na viabilidade da ação, englobando suporte jurídico, métodos, planejamento, auditoria e relatórios.. **CONTRATANTE:** Município de Marco-CE, representado pelos Sr. Sec. de Saúde da Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA., CNPJ: 20.503.858/0001-16. **VALORES:** Em caso de êxito, caso em que será devido o valor equivalente a R\$ 0,15 (quinze centavos) por cada R\$1,00 (um real) efetivamente recuperado/restituído ou compensado pelo Município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 25 e o Inciso III do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28/04/2023. **INFORMAÇÕES:** Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro. Fone: (88) 99716-3632. Jesus Dyêgo Armando Silva, respectivamente **Secretário de Saúde.**

**NÃO PUBLICAR A PARTIR DESTA LINHA**

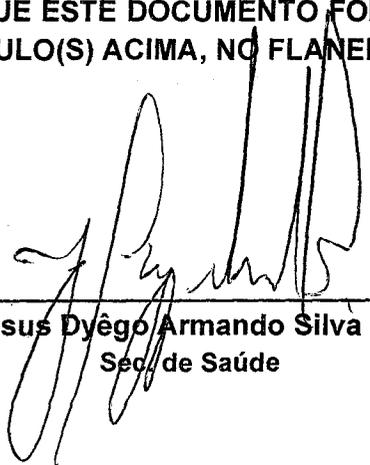
**OBS.: Publicação no(s) seguinte(s) veículo(s) de Comunicação no dia 02/05/2023:**

- **FLANELÓGRAFO do Edifício Sede da Prefeitura.**

**ÓRGÃO:** Secretaria de Saúde

**ATESTO(AMOS) AINDA QUE ESTE DOCUMENTO FOI AFIXADO, NA MESMA DATA DA PUBLICAÇÃO NO(S) VEÍCULO(S) ACIMA, NO FLANELÓGRAFO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**RESPONSÁVEL(IS):**

  
\_\_\_\_\_  
**Jesus Dyêgo Armando Silva**  
Sec. de Saúde